



PROCESSO Nº 157/2026/PMES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROTOCOLO Nº 010565710/2026

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração e Planejamento/Departamento de Planejamento

Processo n ° 157/2026/PMES

Concorrência Eletrônica nº 009/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando à obra “Implantação de Sistema de Pavimentação e Drenagem em vias do Município de Socorro/SP”, visando promover o desenvolvimento urbano no município de Socorro/SP, com foco em moradores locais, por meio da pavimentação de algumas vias do bairro do Belenzinho, compreendendo intervenções de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, com vistas à melhoria das condições de uso, acessibilidade, segurança e funcionalidade, a ser financiado por recursos oriundos do convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI e o Município de Socorro/SP, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

Fundamento: Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023 e 4646/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



“EDITAL”

Início de Recebimento das Propostas	29/09/2026 às 09h
Término do Recebimento de Propostas:	15/10//2026 até às 9h
Abertura e Análise de Proposta:	15/10/2026, às 9h10min
Início da Etapa de Lances:	15/10/2026, às 9h20min
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	NÃO
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 980.053,72
Acesso ao Edital:	www.bbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br
Local:	www.bbmnet.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo.bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



“EDITAL”

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando à obra “Implantação de Sistema de Pavimentação e Drenagem em vias do Município de Socorro/SP”**, visando promover o desenvolvimento urbano no município de Socorro/SP, com foco em moradores locais, por meio da pavimentação de algumas vias do bairro do Belenzinho, compreendendo intervenções de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, com vistas à melhoria das condições de uso, acessibilidade, segurança e funcionalidade, a ser financiado por recursos oriundos do convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI e o Município de Socorro/SP, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos



“EDITAL”

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



“EDITAL”

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



“EDITAL”

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:



“EDITAL”

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

a) Valor Total Geral com BDI do Item Único, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



“EDITAL”

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14 Não haverá necessidade de inserção da proposta ou ficha técnica nesta fase.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



“EDITAL”

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global (Valor Total Geral com BDI do Item Único).

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.960,00 (Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

5.12. Na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



“EDITAL”

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12.9. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



“EDITAL”

5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.1 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 contiver vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

5.18.1 Nos regimes de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

5.18.2 No caso de serviços de engenharia/obra, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.18.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do Agente de Contratação,



“EDITAL”

facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.18.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.18.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.19 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.1 Em se tratando de serviços de engenharia/obra, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.



“EDITAL”

5.25. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 02(duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

5.25.1 – Na proposta final deverá constar:

- a) Descrição dos serviços;
- b) O Valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.
- c) Planilha orçamentária, incluindo todos os itens e o valor unitário sem BDI e com BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- f) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- g) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- h) Condições de Execução: _____ (conforme Termo de Referência);
- i) Prazo de Execução: _____ (conforme com o termo de referência);
- j) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- k) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- l) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- i) Declaração impressa na proposta de que tem conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

5.21.2 O modelo da proposta consta no anexo III deste edital.

5.21.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



“EDITAL”

6.2 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apanados>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.5- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



“EDITAL”

6.5.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.5.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.5.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1.9 - Para empresas reunidas em consórcio: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6 - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

6.6.1. **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.6.2 Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

B - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



“EDITAL”

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.6.4. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.6.6 Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1 Disposições gerais

A Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas aquelas que representem os serviços mais críticos e representativos da complexidade do objeto.

Admite-se o somatório de atestados para atendimento aos quantitativos exigidos, desde que compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

Os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de relevância correspondem a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nas respectivas planilhas orçamentárias, observada a proporcionalidade e a pertinência técnica.



“EDITAL”

6.7.1.1. Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, correspondentes aos serviços mais representativos da complexidade da obra.

Para fins de comprovação, será admitido o somatório de atestados compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

Os quantitativos mínimos exigidos poderão corresponder a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas de maior relevância, observada a pertinência técnica.

6.7.1.2. Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

A comprovação será realizada por meio de atestados de responsabilidade técnica, acompanhados dos respectivos registros no conselho profissional, demonstrando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.7.2. Parcelas de maior relevância:

A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá contemplar, no mínimo, as parcelas de maior relevância do objeto contratado, correspondentes aos serviços mais críticos e representativos da complexidade da obra.

A comprovação poderá ser realizada mediante atestados técnicos de execução de serviços compatíveis com estas parcelas, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma que evidenciem a experiência da licitante na execução de atividades equivalentes às previstas nesta contratação, conforme serviços expressos abaixo:

Consideram-se parcelas de relevância os serviços que possuem maior impacto técnico e econômico na execução da obra, sendo fundamentais para a qualidade e durabilidade da pavimentação.

a) Imprimação betuminosa ligante e impermeabilizante:

Aplicação das camadas de ligante e impermeabilização, essenciais para a aderência da camada de rolamento e proteção contra infiltrações, com quantitativo total de 1.200,00 m².

b) Camada de rolamento em CBUQ:

Aplicação do concreto betuminoso usinado a quente, representando o núcleo funcional da pavimentação, determinante para conforto, segurança e vida útil da via, com quantitativo total de 35,00 m³.



“EDITAL”

A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.8.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

6.8.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.8.2.2 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

6.8.2.2.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9- DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.8.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.10.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo, sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.10.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.10.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei



“EDITAL”

Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.11 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.11.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.11.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número da Concorrência Eletrônica e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Agente de Contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.11.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



“EDITAL”

6.11.4 *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

6.11.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.11.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Dois Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.11.7 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

6.11.7.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

6.11.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.11.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



“EDITAL”

6.11.13 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.11.14 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.11.15 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.11.15.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

6.11.15.2 – *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.*

6.12 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.12.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.12.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.12.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.12.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.12.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.13 AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



“EDITAL”

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.13.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.13.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.13.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.13.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa de habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos Licitantes.

7.2.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação.

7.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.



“EDITAL”

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 . O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



“EDITAL”

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

8.8 As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.2.2.

8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



“EDITAL”

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

8.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Para a assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá comprovar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



“EDITAL”

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



“EDITAL”

12.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

12.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.bbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.

12.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

12.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos);

12.14.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

12.14.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações;

12.14.5 ANEXO V – Planilha Orçamentária;

12.14.6 ANEXO VI – Memória de Cálculo;

12.14.7 ANEXO VII – Cronograma;

12.14.8 ANEXO VIII – Calculo BDI;

12.14.9 ANEXO IX – Memorial Descritivo;

12.14.10 ANEXO X – Projeto;

12.14.11 ANEXO XI – Termo de Convenio;

Socorro, 25 de setembro de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



“EDITAL”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando à obra **“Implantação de Sistema de Pavimentação e Drenagem em vias do Município de Socorro/SP”**, visando promover o desenvolvimento urbano no município de Socorro/SP, com foco em moradores locais, por meio da pavimentação de algumas vias do bairro do Belenzinho, compreendendo intervenções de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, com vistas à melhoria das condições de uso, acessibilidade, segurança e funcionalidade, a ser financiado por recursos oriundos do convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI e o Município de Socorro/SP, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO:

O objeto deste instrumento consiste na execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem, serviços preliminares e complementares, destinados à melhoria das vias: Rua José Maria Pires de Souza, Rua São Benedito, Rua São Sebastião e Rua Santa Agueda - no bairro Belenzinho, no município de Socorro/SP.

Os serviços obedecerão às especificações técnicas descritas no memorial descritivo, ao projeto executivo e às normas vigentes, assegurando desempenho, durabilidade e qualidade da infraestrutura implantada.

A seguir, discriminam-se as especificações técnicas correspondentes aos grupos de serviços que compõem a obra:

A execução inicia-se com o fornecimento e instalação da placa de obra, composta por lona e impressão digital e estrutura de madeira, além de locação de container tipo escritório com banheiro e ações preliminares necessárias para organização, isolamento e sinalização do local.

As ruas a serem executados os serviços são: Rua José Maria Pires de Souza, Rua São Benedito, Rua São Sebastião e Rua Santa Agueda e em todas serão realizadas a seguintes etapas: Pavimentação



“EDITAL”

contemplando Sub-base e camada de rolamento e Sistema de Drenagem contemplando Guias e Sarjetas Extrusadas e Drenagem.

Será realizado a escavação mecanizada de valas, conforme projeto, incluindo regularização do fundo, escoramento quando necessário e transporte do material excedente para local apropriado.

Abertura de caixa, com dimensões conforme projeto, contemplando escavação, regularização, compactação e preparo do subleito, bem como carga e transporte do material excedente.

Execução de reaterro de valas com material selecionado, em camadas sucessivas, incluindo espalhamento, umedecimento e compactação mecanizada até atingir no mínimo 95% do Proctor Norma, além da execução de camada de base em brita graduada, com fornecimento do material, espalhamento, umedecimento, regularização e compactação conforme especificações de projeto.

Aplicação de imprimação betuminosa impermeabilizante sobre a base granular, com fornecimento e aplicação de material betuminoso adequado, visando impermeabilização e coesão superficial e aplicação de pintura de ligação com material betuminoso, destinada a promover aderência entre camadas do pavimento, incluindo fornecimento e aplicação conforme taxa especificada.

Execução de camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo fornecimento, transporte, espalhamento e compactação da mistura asfáltica conforme projeto.

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado classe PA-2, diâmetro nominal de 600 mm, incluindo preparo da base, alinhamento, nivelamento e rejuntamento das juntas, execução de poço de visita com dimensões internas de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, conforme padrão PMSP, incluindo base, paredes, revestimento, degraus de acesso e preparação para tampão e execução de boca de leão simples tipo PMSP, incluindo escavação, base em concreto, estrutura e instalação de grelha metálica, com ligação ao sistema de drenagem.

Fornecimento e instalação de tampão em ferro fundido com diâmetro de 600 mm, classe C300, incluindo assentamento, nivelamento e fixação no poço de visita.

Execução de sarjeta ou sarjetão moldado no local, conforme padrão PMSP, em concreto com fck de 20 MPa, incluindo preparo da base, lançamento, adensamento e acabamento.

Execução de perfil extrusado no local com utilização de equipamento específico, incluindo fornecimento, lançamento e conformação do concreto.



“EDITAL”

Fornecimento e aplicação de concreto usinado com resistência característica f_{ck} de 25 MPa para execução de perfis extrusados, incluindo lançamento, adensamento e acabamento.

3. OBJETIVO: O presente projeto tem como objetivo a execução de serviços de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem, visando promover o desenvolvimento urbano no município de Socorro/SP, com foco em moradores locais. A obra contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura local, promovendo melhores condições de circulação de veículos e pedestres. A intervenção permitirá maior segurança viária, redução da poeira e da lama em períodos chuvosos, além de favorecer o acesso a serviços essenciais, como coleta de resíduos e atendimentos de emergência. Com isso, haverá valorização dos imóveis e melhoria na qualidade de vida da população residente, refletindo diretamente no desenvolvimento urbano ordenado e sustentável da região.

4. PRAZO DE ENTREGA: As demandas deverão ser executadas no período de 6 (seis) meses.

5. JUSTIFICATIVA: A solução de pavimentação asfáltica das vias: Rua José Maria Pires de Souza, Rua São Benedito, Rua São Sebastião e Rua Santa Agueda, no bairro Belenzinho justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura viária atualmente existente, caracterizada por vias em leito natural, sem revestimento, que apresentam condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, com ocorrência de lama, erosões e formação de sulcos, e, em períodos secos, com intensa geração de poeira.

A adoção do revestimento asfáltico mostra-se tecnicamente adequada em razão de sua elevada eficiência funcional, proporcionando superfície regular de rolamento, maior conforto e segurança aos usuários, além de melhor desempenho operacional para o tráfego urbano. Trata-se de solução amplamente consolidada, com boa relação custo-benefício, execução relativamente rápida e manutenção viável ao longo de sua vida útil.

Adicionalmente, a pavimentação asfáltica, será integrada a um sistema de drenagem pluvial devidamente implantado, garantindo adequado escoamento de águas superficiais e contribuindo diretamente para a durabilidade da estrutura do pavimento. O sistema de drenagem é composto por dispositivos executados conforme padrão técnicos consolidados, incluindo escavação mecanizada de valas



“EDITAL”

ou cavas com profundidade de até 2,00m, reaterro compactado mecanizado com grau mínimo de 95% do Proctor Normal, além da implantação de rede de tubos de concreto armado tipo PA-2, com diâmetro nominal de 600mm.

Complementam o sistema dispositivos de captação e inspeção, como bocas de leão simples tipo PMSP com grelha, poços de visita com dimensões de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, e tampões em ferro fundido com diâmetro de 600 mm, classe C300, garantindo resistência adequada às cargas de tráfego. Também são previstos elementos de condução superficial, como sarjetas e sarjetões moldados in loco em concreto com resistência característica de 20 MPa, bem como a execução de perfis extrusados no local, com utilização de concreto usinado fck 25 MPa, assegurando o correto direcionamento das águas pluviais até os dispositivos de captação.

Esse conjunto de soluções de drenagem minimiza significativamente a ocorrência de alagamentos, processos erosivos e infiltrações no subleito, prevenindo patologias precoces no pavimento e reduzindo custos de manutenção ao longo do tempo. Além disso, promove maior segurança viária e melhor desempenho funcional das vias, mesmo em condições climáticas adversas.

A pavimentação asfáltica, associada ao sistema de drenagem implantado, também contribui para a redução da emissão de material particulado, mitigando impactos ambientais e melhorando as condições de salubridade local. Ressalta-se, ainda, que a intervenção favorece a valorização imobiliária, amplia o acesso a serviços públicos essenciais (como coleta de resíduos, transporte e atendimento de emergência) e contribui para o ordenamento e desenvolvimento urbano da área.

Dessa forma, a pavimentação asfáltica integrada ao sistema de drenagem pluvial configura-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e social, atendendo ao interesse público e às diretrizes de planejamento urbano.

6. REQUISITOS GERAIS.

6.1 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.



“EDITAL”

6.1.1 Requisitos técnicos

Caberá à contratada a execução integral dos serviços, garantindo o atendimento às especificações técnicas, às normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, bem como a utilização de materiais e equipamentos de qualidade comprovada, de acordo com as exigências legais e ambientais.

6.1.3 Requisitos ambientais

A contratada será responsável por adotar todas as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais durante a execução dos serviços, incluindo manejo correto de resíduos, controle de processos erosivos e preservação das áreas adjacentes à obra.

6.1.4 Requisitos de segurança

Deverão ser integralmente observadas as normas de segurança do trabalho, com utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva, adequada sinalização e isolamento das áreas de intervenção, assegurando a proteção de trabalhadores e usuários.

6.2. QUALIFICAÇÕES GERAIS:

As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente. Deverão demonstrar capacidade operacional para mobilização de equipes, equipamentos e recursos necessários à execução do objeto.

6.3. VISTORIA:

6.3.1. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao órgão responsável, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

6.3.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor da PMES, designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.



“EDITAL”

6.3.3. A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, nem para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de desconhecimento das condições locais, sendo de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração de sua proposta.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

As licitantes deverão comprovar a disponibilidade de 01 (um) profissional habilitado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, podendo ser Engenheiro Civil (CREA) ou Arquiteto e Urbanista (CAU), com registro ativo e atribuições compatíveis com o objeto.

Para fins de comprovação, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhada de atestados que demonstrem experiência em serviços compatíveis, tais como reforma, manutenção ou revitalização de edificações. Será admitida a comprovação por similaridade técnica.

Os documentos deverão evidenciar a participação do profissional nos serviços apresentados, sendo exigido registro ativo no respectivo conselho profissional.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

As licitantes deverão comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como execução de pavimentação asfáltica, recapeamento, conservação viária, implantação de vias urbanas ou obras de infraestrutura urbana.

Serão considerados compatíveis serviços que envolvam, de forma geral, terraplenagem, regularização e compactação de subleito, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico, drenagem pluvial, guias, sarjetas e sinalização viária. Será admitida a comprovação por similaridade técnica, bem como o somatório de atestados.

Os documentos deverão conter informações que permitam identificar os serviços executados e a sua adequada execução. A análise observará critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não sendo exigida correspondência idêntica ou quantitativos mínimos elevados.



“EDITAL”

A não comprovação da capacidade técnico-operacional implicará na inabilitação da licitante, nos termos da legislação aplicável.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A licitante deverá comprovar boa situação financeira, mediante:

- Índices de liquidez e solvência superiores a 1;
- Patrimônio líquido mínimo compatível com o porte da contratação;
- Certidão negativa de falência.

Justifica-se a exigência de apresentação de Índices Econômico-Financeiros, considerando-se a natureza da contratação, para a comprovação da boa situação financeira da empresa a ser contratada, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº14.133/2021.

Os índices como o de solvência geral ajudam a determinar se a empresa possui uma estrutura financeira sólida o suficiente para enfrentar eventual desafio durante a execução do projeto.

A transparência proporcionada por esses indicadores também contribui para a integridade dos processos de licitação, minimizando riscos de fraudes e de irregularidades.

6.7. GARANTIA CONTRATUAL:

A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/2021.

6.8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações contratuais observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas exclusivamente mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e prévia aprovação da Administração.

A contratada deverá formalizar qualquer solicitação de aditivo contratual por meio de processo administrativo específico, contendo, obrigatoriamente:



“EDITAL”

- I – Justificativa técnica detalhada e fundamentada;*
- II – Projeto executivo ou revisões pertinentes, quando aplicável;*
- III – Planilhas orçamentárias atualizadas, com composição de custos;*
- IV – Memória de cálculo dos quantitativos e valores;*
- V – Descritivo técnico dos serviços a serem acrescidos, suprimidos ou modificados.*

Para fins de formação de preços:

I – Nos casos de acréscimos quantitativos de serviços já previstos contratualmente, deverão ser mantidos os preços unitários originalmente contratados, observando-se a mesma data-base da proposta vencedora;

II – Para serviços não previstos no contrato, deverão ser apresentadas composições de custos baseadas em sistemas referenciais oficiais atualizados, compatíveis com os preços de mercado à época da solicitação, devendo ser assegurada a coerência com o regime contratual, inclusive quanto ao BDI, encargos e demais condições da proposta vencedora.

A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima suficiente para análise técnica e administrativa pela contratante, não sendo admitida a execução de serviços antes do respectivo deferimento formal.

A ausência de aprovação prévia implicará na não obrigatoriedade de pagamento pelos serviços executados.

Cada lote será tratado de forma independente para fins de alterações contratuais, devendo as solicitações de aditivos serem instruídas e analisadas individualmente.

7. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. DESCRIÇÃO DOS LOTES

O presente objeto compreende a execução dos serviços necessários ao sistema de drenagem e pavimentação asfáltica das vias: Rua José Maria Pires de Souza, Rua São Benedito, Rua São Sebastião e Rua Santa Agueda, no bairro Belenzinho, compreendendo em:



“EDITAL”

a) Serviços iniciais:

Compreendendo a mobilização da equipe, instalação de canteiro de obras, locação de estruturas provisórias, implantação de placas de obra e demais providências necessárias ao início e organização dos serviços.

b) Pavimentação:

Sub-base

Execução dos serviços de terraplenagem e preparo da estrutura do pavimento, compreendendo a abertura de caixa, incluindo escavação, regularização e compactação do subleito, carga e transporte do material excedente. Inclui ainda a execução de camada de base em brita graduada, com fornecimento, espalhamento, umedecimento, regularização e compactação conforme especificações de projeto, bem como a aplicação de imprimação betuminosa impermeabilizante para proteção da base e imprimação betuminosa ligante para garantir a aderência entre as camadas do pavimento.

Camada de rolamento

Execução da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo fornecimento da mistura asfáltica, transporte, espalhamento, acabamento superficial e compactação, de modo a atender às condições de resistência, regularidade e durabilidade previstas em projeto.

c) Sistema de drenagem:

d) Guias e sarjetas extrusadas

Execução de elementos de drenagem superficial, compreendendo a moldagem de sarjetas ou sarjetões no local, conforme padrão PMSP, em concreto com resistência característica fck de 20 MPa, incluindo preparo da base, lançamento, adensamento e acabamento. Inclui também a execução de perfis extrusados com utilização de equipamento específico, com fornecimento e aplicação de concreto usinado com fck de 25 MPa, garantindo o correto direcionamento das águas pluviais.



“EDITAL”

Drenagem

Execução do sistema de drenagem profunda, incluindo escavação mecanizada de valas, regularização do fundo e posterior reaterro compactado em camadas até atingir no mínimo 95% do Proctor Normal. Compreende o fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado classe PA-2, diâmetro nominal de 600 mm, com alinhamento e rejuntamento adequados. Inclui ainda a execução de dispositivos complementares, como poços de visita com dimensões internas de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, bocas de leão simples tipo PMSP com grelha metálica e instalação de tampões em ferro fundido classe C300, devidamente assentados e nivelados.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, devendo considerar as condições existentes da edificação, adotando soluções adequadas para garantir a qualidade, durabilidade e bom desempenho dos elementos executados.

A execução deverá observar as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e segurança do trabalho, garantindo a adequada condução dos serviços e a minimização de interferências durante a realização da obra.

7.2. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

7.2.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições do profissional, com base no valor total do contrato, bem como das ARTs, RRTs ou TRTs dos corresponsáveis pelas respectivas áreas de atuação.

7.2.3. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o **CONTRATANTE**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

7.2.4. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

7.2.4.1. Responsável técnico legalmente habilitado, com competência técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação e das normas regulamentadoras aplicáveis à respectiva profissão, incluindo, conforme o caso, as atribuições estabelecidas pelas Resoluções nº 218/1973 e nº 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA; pelas Resoluções nº 21/2012 e nº 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; ou pelas normas e resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT aplicáveis à habilitação profissional.

7.2.4.2. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.

7.2.4.3. Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.

7.2.5. Comprovante de contratação de Seguro de:



“EDITAL”

7.2.5.1. Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado, com data de término da vigência, no mínimo, com o prazo de vigência até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.

7.2.6. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

7.2.6.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF).

7.2.6.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

7.2.6.3. Cópia dos exames médicos admissionais.

7.2.6.4. Cópia da Ficha de EPLs;

7.2.6.5. Cópia do contrato de trabalho do registro no eSocial dos funcionários.

7.2.6.6. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

7.2.6.7. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR).

7.2.7. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES), os seguintes itens:

7.2.7.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao **CONTRATANTE**, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

7.2.7.2. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

7.3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.3.1. A empresa vencedora somente poderá dar início à execução dos serviços, após o recebimento da Ordem de Execução, que será emitida pelo Departamento competente, ou responsável determinado para fiscalizar a execução do contrato.

7.3.2. A documentação técnica exigida nos itens 7.2.1 a 7.2.7 deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato. O Departamento de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e validação. Preenchidos todos os requisitos de segurança, a Ordem de Execução dos Serviços (OES) será emitida em até 10 (dez) dias corridos.

7.4. DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

7.4.1. O **CONTRATANTE** expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da **CONTRATADA**, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 90 (noventa) dias corridos após o recebimento



“EDITAL ”

provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.4.2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.4.4. Sem prejuízo das garantias contratuais, a **CONTRATADA** responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, abrangendo:

- Defeitos que comprometam a **solidez, estabilidade ou segurança da obra**;
- Falhas decorrentes de **má execução, materiais inadequados ou vícios ocultos**;
- Problemas estruturais em fundações, estruturas de concreto, madeira ou metálicas, passarelas, pavimentação e drenagem.

7.5. DO LOCAL, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.5.1. Rua José Maria Pires de Souza, Rua São Benedito, Rua São Sebastião e Rua Santa Agueda, bairro Belenzinho, neste Município de Socorro/SP correspondentes ao local de aplicação dos serviços que compõem este objeto, devidamente identificados nos projetos.

7.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 17h00.

7.5.3. A **CONTRATADA** deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do **CONTRATANTE**.

7.5.4. A **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

7.5.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar e justificar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados

7.6. DA EQUIPE DE TRABALHO:

7.6.1. A **CONTRATADA** deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas,



“EDITAL”

garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

7.6.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão estar devidamente identificados.

7.6.3. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a **CONTRATADA** responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

7.6.4. A **CONTRATADA** deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo **CONTRATANTE** que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

7.7. DO PREPOSTO:

7.7.1. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

7.7.2. O preposto será um funcionário da **CONTRATADA**, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste Termo de Referência.

7.7.3. O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade da obra ou na Capital, conforme o caso.

7.7.4. O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

7.7.5. Considera-se como endereço Avenida José Maria de Faria, 71, Bairro do Salto, Socorro/SP, CEP:13.960-000.

7.7.6. O preposto não atuará de forma exclusiva para o **CONTRATANTE**, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

7.7.7. O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

7.8. DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO:

7.8.1. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.8.2. A **CONTRATADA** deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente, e enviar cópia ao **CONTRATANTE**:

7.8.2.1. Dos documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.



“EDITAL”

7.8.2.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação.

7.8.2.3. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem, quando necessários.

7.8.2.4. Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.8.3. As ferramentas e demais utensílios utilizados no trabalho em altura, quando for o caso, deverão estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.

7.8.4. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

7.8.5. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

7.8.6. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.8.7. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da **CONTRATADA**.

7.8.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalação em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.9 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO RESIDENTE:

7.9.1. A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), o qual responderá pela execução dos serviços e pela qualidade técnica da obra.

O profissional deverá acompanhar a execução dos serviços de forma compatível com sua complexidade, realizando visitas periódicas à obra e prestando o suporte técnico necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.

Sempre que necessário, ou quando solicitado pela fiscalização, o responsável técnico deverá estar presente no local da obra.

7.10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** *Der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b)** *Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*



“EDITAL ”

- c) Der causa à inexecução total do contrato;*
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;*
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

7.10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- b) Multa:*
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

7.10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.10.5. Multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.



“EDITAL”

7.10.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 desta Lei,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).

7.10.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 156, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10.12. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

7.10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.10.14. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

7.10.15. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

7.10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

7.10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.



“EDITAL”

7.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. DOS PRAZOS:

7.11.1. O prazo de vigência da contratação será de 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.3. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.11.4. O prazo de execução das obras será contado da emissão da Ordem de Execução de Serviços, sendo ele de 12 (doze) meses.

7.11.5. O prazo previsto no item 7.11.4, acima, será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do Termo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

7.11.7. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.11.8. Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

7.12. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.12.1. Compete à **CONTRATADA**:

7.12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.12.1.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

7.12.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do

CONTRATANTE.



“EDITAL ”

7.12.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo

excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do **CONTRATANTE** no acompanhamento destas atividades.

7.12.1.6. Deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

7.12.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

7.12.1.8. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública.

7.12.1.9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer tramitações e providências que se fizerem necessárias para obtenção de autorizações, alvarás, licenças e demais exigências similares junto à prefeitura do local dos serviços, assim como junto às concessionárias e demais órgãos oficiais, eventualmente necessárias para a execução dos serviços.

7.13. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.13.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da **GESTÃO DO CONTRATO** e dos **FISCAIS DO CONTRATO** de modo a assegurar os melhores resultados para a **CONTRATANTE**.

7.13.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.1.4. Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** poderá executar a garantia para assegurar a reparação de danos ou a conclusão do contrato. A execução da garantia seguirá os procedimentos



“EDITAL”

legais e será precedida de comunicação formal ao fornecedor, garantindo o direito à defesa.

Estes requisitos garantem não apenas a execução técnica e financeira adequada do projeto, mas também reforçam o compromisso com a sustentabilidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Socorro/SP.

7.14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.14.1. Diário de Obras:

7.14.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.14.2. Das Orientações Técnicas:

7.14.2.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

7.14.2.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

7.14.2.2.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

7.14.2.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.14.2.2.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.

7.14.2.2.4. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7.14.2.2.5. Todos os materiais utilizados na execução da pavimentação, das sarjetas extrusadas e dos demais dispositivos de drenagem superficial devem satisfazer rigorosamente aos requisitos de qualidade, granulometria, resistência e durabilidade estabelecidos nas especificações técnicas do projeto executivo, nas normas da ABNT vigentes (como as aplicáveis a estruturas de concreto, agregados e misturas) e nos manuais de especificação de materiais do DNIT ou do órgão competente.



“EDITAL ”

7.14.2.2.6. Certificação de origem e tratamento preservativo conforme IBAMA / FSC

7.14.2.3. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

7.14.2.4. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.

7.14.2.5. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo **CONTRATANTE**, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela **CONTRATADA**.

7.14.3. Das orientações de Limpeza:

7.14.3.1. Ao término dos serviços a **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza final e geral do local de execução dos serviços.

7.14.4. Das demais orientações:

7.14.4.1. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.14.4.2. A **CONTRATADA** deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados), se necessários.

7.14.4.3. Quando julgar necessário, o **CONTRATANTE** poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

7.14.4.4. A **CONTRATADA** deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **CONTRATANTE**. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o **CONTRATANTE** poderá fixar prazo menor.

7.14.5. Da Estimativa do valor da contratação:

7.14.5.1. Os valores estimados, visando futura contratação, conforme custos unitários e totais apostos na tabela prevista no item 1 deste presente termo de referência, são resultados de pesquisa de preços realizada em Planilha de Referência CDHU 202 S/D, com aplicação de BDI de 23,00%, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.



“EDITAL ”

7.14.6. Do Reajuste:

7.14.6.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado em Agosto/2026.

7.14.6.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo GESTOR E FISCAL, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133 de 2021. Art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na Portaria 11434/2026.

Gestor: Galtier Fernandes de Paula – matrícula nº 3245-01

Fiscal: Dênis Constantini – matrícula nº 1776-04

8.2. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados, de acordo com item 8.1, aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.

8.3. A existência e a atuação do **GESTOR** ou do **FISCAL DO CONTRATO** em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a **CONTRATADA** por força do contrato firmado com o **CONTRATANTE**.

8.4. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o **FISCAL** do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, cabendo ao **FISCAL** adotar as medidas pertinentes e comunicar ao GESTOR para as providências cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de processo sancionatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Compete à GESTÃO DO CONTRATO:

8.5.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.5.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços.

8.5.3. Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com o **FISCAL** e a **CONTRATADA**, visando à gestão global da implantação.

8.5.4. Recepcionar e avaliar a documentação admissível, dos colaboradores da **CONTRATADA**.

8.5.5. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.5.6. Realizar a medição, em conjunto com o **FISCAL**, e autorizar a emissão das notas fiscais.



“EDITAL”

8.5.7. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

8.6. Compete ao FISCAL:

8.6.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.6.2. Auxiliar a **GESTÃO DO CONTRATO** na implantação do contrato.

8.6.3. Auxiliar a **GESTÃO DO CONTRATO** quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da **GESTÃO DO CONTRATO**.

8.6.4. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à **GESTÃO DO CONTRATO**.

8.7. Recebimento dos serviços estipulados no contrato:

8.7.1. Concluída a execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** comunicará formalmente ao **CONTRATANTE** a finalização dos serviços, para fins de recebimento.

8.7.2. O **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, realizará a verificação dos serviços executados e, estando em conformidade com as especificações contratuais, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal da **CONTRATADA**.

8.7.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante análise técnica dos serviços executados, incluindo a verificação de sua conformidade com o projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

8.7.4. Após o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá sanar eventuais pendências, vícios ou inconformidades apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, no prazo por esta estabelecido, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

8.7.5. Cumpridas todas as obrigações contratuais e não havendo pendências, o **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório.

8.7.6. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades técnicas, civis e administrativas pela solidez e segurança da obra, na forma da legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Dos Registros e Formalização das Medições

9.1.1. As medições dos serviços executados, bem como sua análise, aprovação e demais registros correlatos à execução contratual, deverão ser formalizadas pela empresa contratada mediante apresentação de documentação completa à fiscalização, incluindo planilha de medição detalhada, relatório fotográfico atualizado e demais documentos exigidos pelo contrato.

9.1.2. A apresentação dessa documentação constitui condição obrigatória para validação, controle e processamento dos pagamentos, não sendo admitida a formalização das



“EDITAL”

medições por quaisquer outros meios que não assegurem a comprovação da execução conforme o projeto e as especificações técnicas.

9.1.3. Todos os documentos, informações técnicas, propostas de medição, análises, aprovações e eventuais glosas deverão ser protocolados junto à fiscalização, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com as normas aplicáveis e exigências dos órgãos de controle.

9.2. Critério de Medição:

9.2.1. A medição dos serviços executados será realizada por frentes de obra e/ou eventos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e cronograma de ações.

9.2.2. As frentes de obra e/ou eventos deverão estar compatíveis com os serviços previstos na planilha orçamentária e com o escopo contratual, sendo vedada a inclusão de atividades não previstas no contrato.

9.2.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá propor ajustes ou detalhamentos das frentes de obra e/ou eventos, com vistas à adequação ao seu planejamento executivo, desde que:

9.2.3.1. não alterem o objeto contratado;

9.2.3.2. não impliquem modificação dos quantitativos ou valores contratuais;

9.2.3.3. sejam previamente submetidos à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

9.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar a medição dos serviços executados ao término de cada período de referência ou conforme definido contratualmente, contendo:

9.2.4.1. a identificação das frentes de obra e/ou eventos executados;

9.2.4.2. os quantitativos correspondentes, compatíveis com a planilha orçamentária;

9.2.4.3. e a documentação técnica comprobatória.

9.2.5. A medição somente será considerada apta à aprovação quando os serviços estiverem executados em conformidade com:

9.2.5.1. as especificações técnicas;

9.2.5.2. os projetos e/ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE;

9.2.5.3. as normas técnicas aplicáveis;

9.2.5.4. e as condições contratuais.

9.2.6. Poderá ser admitida a medição parcial de frentes de obra e/ou eventos, desde que haja critério objetivo de aferição e possibilidade de verificação pela FISCALIZAÇÃO.

9.2.7. Não serão medidos serviços executados em desconformidade com o contrato, devendo a CONTRATADA realizar as devidas correções antes da reapresentação da medição.

9.2.8. Recebida a proposta de medição, o CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, realizará a análise técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo:

1. Aprovar integralmente a medição; ou

2. Apontar inconsistências, glosas ou necessidade de complementação.



“EDITAL”

9.2.9. Na hipótese de apontamentos, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários e reapresentar a medição, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização das pendências.

9.2.10. A aprovação da medição ficará condicionada à verificação da execução dos serviços vinculados às frentes de obra e/ou eventos, bem como à sua conformidade com os quantitativos, especificações e demais condições contratuais.

9.3. Forma e Prazo de Pagamento:

9.3.1. As medições serão realizadas mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, contemplando as frentes de obra e/ou

eventos concluídos, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e no cronograma de ações.

9.3.2. O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, observando-se a vinculação entre as frentes de obra e/ou eventos e os itens da planilha orçamentária contratual.

9.3.3. Eventuais serviços específicos de apoio técnico ou complementar previstos contratualmente serão pagos conforme os respectivos critérios definidos na planilha orçamentária, considerando as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

9.3.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO e acompanhada da documentação exigida.

9.3.5. As parcelas previstas no cronograma físico-financeiro e no cronograma PLE estarão vinculadas às frentes de obra e/ou eventos definidos, bem como aos respectivos percentuais de execução estabelecidos contratualmente.

9.4. Condições Complementares

9.4.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.4.2. Para fins de pagamento, o CONTRATANTE poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social da CONTRATADA, mediante apresentação de:

9.4.2.1. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

9.4.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho;

9.4.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente na forma da legislação aplicável.

9.4.3. A apresentação incompleta ou irregular da documentação exigida implicará a suspensão da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a regularização por parte da CONTRATADA.

9.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exatamente aos valores aprovados na medição, sendo vedada a emissão em desacordo com os serviços efetivamente atestados.



“EDITAL”

9.5. Do Pagamento:

9.5.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA em nome do CONTRATANTE e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO e à gestão do contrato para fins de instrução do processo de pagamento.

9.5.2. Recebida a documentação, e estando em conformidade, a FISCALIZAÇÃO atestará a execução dos serviços, formalizando o respectivo aceite por meio de documento próprio.

9.5.3. Após o ateste da FISCALIZAÇÃO e verificação da regularidade da documentação apresentada, o processo será encaminhado para pagamento.

9.5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade “Concorrência”, na forma “Eletrônica”, no modo de disputa “Aberto/Fechado”, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.1. Justificativa para a utilização do Modo de Disputa Aberto/Fechado.

10.1.1.1.1. Tendo em vista a natureza da contratação, esta fiscalização justifica a escolha do modo de disputa combinado aberto e fechado em decorrência das razões abaixo elencadas:

10.1.1.1.2. Ampla Competição Inicial: A primeira fase aberta de 15 minutos permite que os licitantes enviem lances iniciais, criando uma base competitiva que reflete a oferta mais vantajosa naquele momento.

10.1.1.1.3. Elemento Surpresa: A segunda fase aberta aleatória, que pode encerrar o item/lote a qualquer momento de 0 a 10 minutos, introduz um elemento de surpresa, incentivando os licitantes a considerarem suas estratégias de lances com cautela e agilidade.

10.1.1.1.4. Fechamento Focado na Vantagem: A fase final fechada de 5 minutos concentra-se nos licitantes que ofereceram as melhores propostas, promovendo um ambiente onde os lances finais são disputados entre aqueles que demonstraram o maior interesse e competitividade.

10.1.1.1.5. Redução de Possíveis Conluíus: A restrição da fase fechada aos licitantes com valores superiores em até 10% do menor preço ajuda a evitar conluíus e manipulações de preços, garantindo que apenas os licitantes mais competitivos participem dessa etapa.

10.1.1.1.6. Sigilo e Integridade: O lance final é fechado, que permanece sigiloso até o encerramento, protege a integridade do processo licitatório e garante que os lances sejam feitos com base na real disposição de cada licitante em oferecer o melhor preço.

10.1.1.1.7. Maior Eficiência e Agilidade: O formato combinado agrega elementos de competitividade das fases abertas com a vantagem de uma fase final mais focada, resultando em maior eficiência e agilidade na seleção da proposta mais vantajosa.



“EDITAL ”

10.1.1.1.8. Estímulo à Redução de Custos: Ao criar um ambiente altamente competitivo, esse modo de disputa incentiva os licitantes a ajustarem suas ofertas de forma a proporcionar economia para a Administração Pública.

Diante das justificativas apresentadas, esta equipe de contratação/fiscalização entende que o modo de disputa combinado “aberto e fechado” é o que melhor otimiza competição, transparência, integridade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao mesmo tempo em que se reduz a possibilidade de práticas antiéticas e conluíus. Essa abordagem promove a eficiência do processo e o alcance dos melhores resultados.

10.1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o lote único para fins de disputa, classificação, habilitação e adjudicação.

10.1.3. O objeto encontra-se estruturado em um único lote não admitindo-se a adjudicação a diferentes licitantes, conforme o resultado do certame.

10.1.4. Há obrigatoriedade de adjudicação integral a uma única empresa.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, aplicado ao lote adjudicado, conforme as condições, especificações e quantitativos definidos nos documentos da contratação.

10.3. Critérios de seleção

10.3.1. Exigências de habilitação

10.3.1.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

10.3.1.2. A habilitação das licitantes observará os requisitos previstos na legislação vigente, compreendendo:

10.3.1.2.1. habilitação jurídica;

10.3.1.2.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.3.1.2.3. qualificação técnica;

10.3.1.2.4. e, quando aplicável, qualificação econômico-financeira.

10.3.2. Habilitação jurídica

10.3.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrados nos órgãos competentes, conforme sua natureza jurídica, nos termos da legislação aplicável.

10.3.2.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes condições:

10.3.2.2.1. Indicação da **empresa líder**, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

10.3.2.2.2. Responsabilidade **solidária** de todas as consorciadas pelos atos praticados;

10.3.2.2.3. Vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada e em consórcio ao mesmo tempo;



“EDITAL ”

10.3.2.2.4. Atendimento integral das exigências de habilitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital;

10.3.2.2.5. Declaração expressa de participação no consórcio e compromisso de cumprimento integral do objeto.

10.3.3. Qualificação Técnica:

10.3.3.1. Disposições gerais

A Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas aquelas que representem os serviços mais críticos e representativos da complexidade do objeto.

Admite-se o somatório de atestados para atendimento aos quantitativos exigidos, desde que compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

Os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de relevância correspondem a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nas respectivas planilhas orçamentárias, observada a proporcionalidade e a pertinência técnica.

10.3.3.2. Qualificação técnico-operacional

10.3.3.2.1. A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, correspondentes aos serviços mais representativos da complexidade da obra.

10.3.3.2.2. Para fins de comprovação, será admitido o somatório de atestados compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

10.3.3.2.3. Os quantitativos mínimos exigidos poderão corresponder a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas de maior relevância, observada a pertinência técnica.

10.3.3.3. Qualificação técnico-profissional

10.3.3.3.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

10.3.3.3.2. A comprovação será realizada por meio de atestados de responsabilidade técnica, acompanhados dos respectivos registros no conselho profissional, demonstrando execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.



“EDITAL ”

10.3.3.4. Parcelas de maior relevância:

10.3.3.4.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá contemplar, no mínimo, as parcelas de maior relevância do objeto contratado, correspondentes aos serviços mais críticos e representativos da complexidade da obra.

10.3.3.4.2. A comprovação poderá ser realizada mediante atestados técnicos de execução de serviços compatíveis com estas parcelas, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma que evidenciem a experiência da licitante na execução de atividades equivalentes às previstas nesta contratação, conforme serviços expressos abaixo:

10.3.3.4.3. Consideram-se parcelas de relevância os serviços que possuem maior impacto técnico e econômico na execução da obra, sendo fundamentais para a qualidade e durabilidade da pavimentação.

a) Imprimação betuminosa ligante e impermeabilizante:

Aplicação das camadas de ligante e impermeabilização, essenciais para a aderência da camada de rolamento e proteção contra infiltrações, com quantitativo total de 1.200,00 m².

b) Camada de rolamento em CBUQ:

Aplicação do concreto betuminoso usinado a quente, representando o núcleo funcional da pavimentação, determinante para conforto, segurança e vida útil da via, com quantitativo total de 35,00 m³.

10.3.3.4.4. A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

10.3.3.4.5. O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.3.5. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.3.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



“EDITAL”

10.3.3.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.3.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.3.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.3.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.3.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.3.5.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.3.3.6. Qualificação Econômico-Financeiro

10.3.3.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.3.3.6.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

10.3.3.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.3.6.4. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

10.3.3.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



“EDITAL”

10.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;*
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;*
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;*
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e*
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

10.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos da **SECRETARIA DE SERVIÇOS**.

11.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Plano Anual de Contratação: 2535

02.10.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.001 - Depto de Obras
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0018.2.264 – Fundo de Pavimentação

12. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

12.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Edital sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Socorro, 25 de setembro de 2026

Galtier Fernandes de Paula
Diretor Departamento de Planejamento



“EDITAL”

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO À OBRA “IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP”, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP, COM FOCO EM MORADORES LOCAIS, POR MEIO DA PAVIMENTAÇÃO DE ALGUMAS VIAS DO BAIRRO DO BELENZINHO, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM VISTAS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE USO, ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE, A SER FINANCIADO POR RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SGRI E O MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº _____.

PROCESSO Nº ____/2026/PMES – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por **seu Prefeito Municipal, Sr.**

_____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de

São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a

empresa:.....Inscrita no **CNPJ nº**, Inscrição Estadual nº

com sede à Rua _____, nº _____, Bairro....., Cidade de _____, Estado

....., CEP nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de

Identidade RG nº e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente

contrato para

(_____

_____),



“EDITAL”

que se regerá pelos Decretos Municipais nº _____, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de
(_____), de
_____), de
acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) ,
prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,



“EDITAL”

quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:

- a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;*
- b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.4. O prazo de execução será de _____ e deverá coincidir com o
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2.4.1 O prazo previsto no item acima será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2 Eventuais pedidos de readequação de cronograma deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de conclusão da obra, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



“EDITAL”

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

5.4. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global.

5.4 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



“EDITAL”

6.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro. A contratada deverá enviar boletim de medição e laudo fotográfico da execução da obra ao Departamento de Planejamento (Fiscal e/ou Gestor nomeados) que realizará a análise e aferição dos serviços.

6.3 Os pagamentos serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso de recursos do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes da PLANILHA DE ORÇAMENTOS E DE COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência – Anexo ao Edital, com data base de ____/2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.1.2 Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



“EDITAL”

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.8. Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



“EDITAL”

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

9.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.

9.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

9.1.3. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.

9.1.3.1 Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.



“EDITAL”

9.1.4. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

9.1.4.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF) e opção pelo recebimento ou não do vale transporte.

9.1.4.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

9.1.4.3. Cópia dos exames médicos admissionais.

9.1.4.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no eSocial dos funcionários.

9.1.4.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

9.1.4.6 Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE e respectivos documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência contratual.

9.2. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



“EDITAL”

9.3.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

9.3.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.3.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.3.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.3.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.3.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



“EDITAL”

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.3.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.3.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.3.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.3.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.3.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.3.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.3.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.3.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.3.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



“EDITAL”

9.3.24 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.3.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.3.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.3.30 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.3.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.3.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.3.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.3.34 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.3.35 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;



“EDITAL”

- 9.3.36 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.3.37 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.3.38 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.3.39 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.3.40 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.3.41 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.3.42 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.3.43 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.3.44 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.3.45 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:



“EDITAL”

9.3.46 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.3.47 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.3.47.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.3.47.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.3.47.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.47.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.48 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.3.49 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.3.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.3.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os



“EDITAL”

limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.3.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.3.51 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.3.52 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.3.53 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.3.54 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.3.55 Responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

9.3.56 Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.



“EDITAL”

CLÁUSULA DÉCIMA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



“EDITAL”

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em agências e/ou bancos autorizados a receber receitas desta Prefeitura, conforme conta indicada pela Secretaria da Fazenda, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de



“EDITAL”

cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.14.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

11.15. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



“EDITAL”

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável



“EDITAL”

12.7 de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

12.8 As sanções previstas nos itens 12.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 “b”.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

12.12. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.



“EDITAL”

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público,



“EDITAL”

observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



“EDITAL”

16.5. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Negócios Jurídicos do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



“EDITAL”

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro,

CONTRATANTE

Município de Socorro

_____ - ***Prefeito Municipal*** _____

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

TESTEMUNHAS: -----



“EDITAL”

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À

Município de Socorro

A/C: Agente de Contratação.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO À OBRA “IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP”, VISANDO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP, COM FOCO EM MORADORES LOCAIS, POR MEIO DA PAVIMENTAÇÃO DE ALGUMAS VIAS DO BAIRRO DO BELENZINHO, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM VISTAS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE USO, ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE, A SER FINANCIADO POR RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SGRI E O MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo nº _____ - Concorrência Eletrônica nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



“EDITAL”

--	--

a) Descrição;

Item	Qt	Unid.	Especificações	Valor Global
1.	01	Serviço		
VALOR GLOBAL				R\$

O valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único.

- b) *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*, incluindo todos os itens e o **valor unitário sem BDI e com BDI**;
- c) *CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*;
- d) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- e) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- g) Prazo de entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- j) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- k) Declaro que tenho conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável
Assinatura Digital



“EDITAL”

ANEXO “IV” - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº ____/2024, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



“EDITAL”

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Projeto:	Drenagem e Pavimentação		
Objeto:	Implantação de Sistema de Pavimentação e Drenagem em vias do Município de Socorro/SP		
Fonte:	CDHU 202 Sem Desoneração		BDI: 23%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Memória de Cálculo	Quantidade	Custo unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Preço Total	Preço Total com BDI
1.0	SERVIÇOS INICIAIS								R\$ 10.676,22	R\$ 13.131,72
1.1	IDENTIFICAÇÃO DE OBRA								R\$ 10.676,22	R\$ 13.131,72
1.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m2	3 m x 2 m = 6 m2	6,00	R\$ 206,06	R\$ 253,45	R\$ 1.236,36	R\$ 1.520,70
1.1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmes	1 x 6 = 6 unmes	6,00	R\$ 1.573,31	R\$ 1.935,17	R\$ 9.439,86	R\$ 11.611,02
2.0	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA R. JOSÉ MARIA PIRES DE SOUZA								R\$ 403.073,58	R\$ 495.787,59
2.1	PAVIMENTAÇÃO								R\$ 174.754,01	R\$ 214.953,68
2.1.1	SUB-BASE								R\$ 88.163,46	R\$ 108.441,30
2.1.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 1320 m2	1320,00	R\$ 24,87	R\$ 30,59	R\$ 32.828,40	R\$ 40.378,80
2.1.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m3	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 1320 x 0,15 = 198 m3	198,00	R\$ 279,47	R\$ 343,75	R\$ 55.335,06	R\$ 68.062,50
2.1.2	CAMADA DE ROLAMENTO								R\$ 86.590,55	R\$ 106.512,38
2.1.2.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 1320 m2	1320,00	R\$ 6,03	R\$ 7,42	R\$ 7.959,60	R\$ 9.794,40
2.1.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 1320 m2	1320,00	R\$ 13,08	R\$ 16,09	R\$ 17.265,60	R\$ 21.238,80
2.1.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 1320 x 0,03 = 39,6 m3	39,60	R\$ 1.549,63	R\$ 1.906,04	R\$ 61.365,35	R\$ 75.479,18
2.2	SISTEMA DE DRENAGEM								R\$ 228.319,57	R\$ 280.833,91
2.2.1	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS								R\$ 99.937,41	R\$ 122.923,26
2.2.1.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (4121,67 / 5,5)*2) x 0,055 = 82,43 m3	82,43	R\$ 469,64	R\$ 577,66	R\$ 38.712,43	R\$ 47.616,51
2.2.1.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (4121,67 / 5,5)*2) x 0,055 = 82,43 m3	82,43	R\$ 630,61	R\$ 775,65	R\$ 51.981,18	R\$ 63.936,83
2.2.1.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	Comprimento Total da Sarjeta - Conforme projeto: (51,67 m x Largura da Sarjeta 1 m x Espessura 0,2 m) - (51,67 m x 0,10 m x 0,03 m = 10,33 m3)	10,33	R\$ 894,85	R\$ 1.100,67	R\$ 9.243,80	R\$ 11.369,92
2.2.2	DRENAGEM								R\$ 128.382,16	R\$ 157.910,65
2.2.2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m3	Tubo de 600 mm = 241,81m de comprimento * 1,2 m de rgura * 1,60 de altura + 04 unidades de PV de 1,6 x 1,6 x 1,6 = 464,27 m3 + 16,38 = 480,65 m3	480,65	R\$ 11,83	R\$ 14,55	R\$ 5.686,09	R\$ 6.993,46
2.2.2.2	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m3	Tubo de 600 mm = Volume da vala - volume dos tubos x empolamento 464,27 - 68,37 x 1,3 = 514,67 m3	514,67	R\$ 22,52	R\$ 27,70	R\$ 11.590,37	R\$ 14.256,36
2.2.2.3	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	Tubo de 600 mm = 81,40m + 69,42m + 90,99m = 241,81	241,81	R\$ 260,29	R\$ 320,16	R\$ 62.940,72	R\$ 77.417,89
2.2.2.4	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	un	6,00	6,00	R\$ 2.891,91	R\$ 3.557,05	R\$ 17.351,46	R\$ 21.342,30
2.2.2.5	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	4,00	4,00	R\$ 7.169,68	R\$ 8.818,71	R\$ 28.678,72	R\$ 35.274,84
2.2.2.6	CDHU	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	un	4,00	4,00	R\$ 533,70	R\$ 656,45	R\$ 2.134,80	R\$ 2.625,80
3.0	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA R. SÃO BENEDITO								R\$ 310.925,85	R\$ 382.441,77
3.1	PAVIMENTAÇÃO								R\$ 56.151,61	R\$ 69.068,49
3.1.1	SUB-BASE								R\$ 28.333,28	R\$ 34.850,01
3.1.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 424,23 m2	424,23	R\$ 24,87	R\$ 30,59	R\$ 10.550,60	R\$ 12.977,20
3.1.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m3	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 424,23 x 0,15 = 63,63 m3	63,63	R\$ 279,47	R\$ 343,75	R\$ 17.782,68	R\$ 21.872,81
3.1.2	CAMADA DE ROLAMENTO								R\$ 27.818,33	R\$ 34.218,48
3.1.2.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 424,23 m2	424,23	R\$ 6,03	R\$ 7,42	R\$ 2.558,11	R\$ 3.147,79
3.1.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 424,23 m2	424,23	R\$ 13,08	R\$ 16,09	R\$ 5.548,93	R\$ 6.825,86
3.1.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 1320 x 0,03 = 12,72 m3	12,72	R\$ 1.549,63	R\$ 1.906,04	R\$ 19.711,29	R\$ 24.244,83
3.2	SISTEMA DE DRENAGEM								R\$ 254.774,24	R\$ 313.373,28
3.2.1	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS								R\$ 103.198,81	R\$ 126.934,78
3.2.1.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (4495,11 / 5,5)*2) x 0,055 = 89,9 m3	89,90	R\$ 469,64	R\$ 577,66	R\$ 42.220,64	R\$ 51.931,63
3.2.1.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (4495,11 / 5,5)*2) x 0,055 = 89,9 m3	89,90	R\$ 630,61	R\$ 775,65	R\$ 56.691,84	R\$ 69.730,94
3.2.1.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	Comprimento Total da Sarjeta - Conforme projeto: (23,98 m x Largura da Sarjeta 1 m x Espessura 0,2 m) - (23,98 m x 0,10 m x 0,03 m = 4,79 m3)	4,79	R\$ 894,85	R\$ 1.100,67	R\$ 4.286,33	R\$ 5.272,21
3.2.2	DRENAGEM								R\$ 151.575,43	R\$ 186.438,50
3.2.2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m3	Tubo de 600 mm = 300,0m de comprimento * 1,2 m de rgura * 1,60 de altura + 06 unidades de PV de 1,6 x 1,6 x 1,6 = 576 m3 + 24,57 = 600,58 m3	600,58	R\$ 11,83	R\$ 14,55	R\$ 7.104,86	R\$ 8.738,44
3.2.2.2	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m3	Tubo de 600 mm = Volume da vala - volume dos tubos x empolamento 576 - 84,83 x 1,3 = 638,52 m3	638,52	R\$ 22,52	R\$ 27,70	R\$ 14.379,47	R\$ 17.687,00
3.2.2.3	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	Tubo de 600 mm = 300,00m	300,00	R\$ 260,29	R\$ 320,16	R\$ 78.087,00	R\$ 96.048,00
3.2.2.4	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	un	2,00	2,00	R\$ 2.891,91	R\$ 3.557,05	R\$ 5.783,82	R\$ 7.114,10
3.2.2.5	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	6,00	6,00	R\$ 7.169,68	R\$ 8.818,71	R\$ 43.018,08	R\$ 52.912,26
3.2.2.6	CDHU	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	un	6,00	6,00	R\$ 533,70	R\$ 656,45	R\$ 3.202,20	R\$ 3.938,70
4.0	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA R. SÃO SEBASTIÃO								R\$ 49.374,71	R\$ 60.732,06
4.1	PAVIMENTAÇÃO								R\$ 31.161,37	R\$ 38.329,60
4.1.1	SUB-BASE								R\$ 15.722,49	R\$ 19.338,70
4.1.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 235,4 m2	235,40	R\$ 24,87	R\$ 30,59	R\$ 5.854,40	R\$ 7.200,89
4.1.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m3	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 235,4 x 0,15 = 35,31 m3	35,31	R\$ 279,47	R\$ 343,75	R\$ 9.868,09	R\$ 12.137,81
4.1.2	CAMADA DE ROLAMENTO								R\$ 15.438,88	R\$ 18.990,90
4.1.2.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 235,4 m2	235,40	R\$ 6,03	R\$ 7,42	R\$ 1.419,46	R\$ 1.746,67
4.1.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 235,4 m2	235,40	R\$ 13,08	R\$ 16,09	R\$ 3.079,03	R\$ 3.787,59
4.1.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 235,4 x 0,03 = 7,06 m3	7,06	R\$ 1.549,63	R\$ 1.906,04	R\$ 10.940,39	R\$ 13.456,64
4.2	SISTEMA DE DRENAGEM								R\$ 18.213,34	R\$ 22.402,46
4.2.1	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS								R\$ 18.213,34	R\$ 22.402,46
4.2.1.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (730,64 / 5,5)*2) x 0,055 = 14,61 m3	14,61	R\$ 469,64	R\$ 577,66	R\$ 6.861,44	R\$ 8.439,61
4.2.1.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (730,67 / 5,5)*2) x 0,055 = 14,61 m3	14,61	R\$ 630,61	R\$ 775,65	R\$ 9.213,21	R\$ 11.332,25
4.2.1.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	Comprimento Total da Sarjeta - Conforme projeto: (11,96 m x Largura da Sarjeta 1 m x Espessura 0,2 m) - (11,96 m x 0,10 m x 0,03 m = 2,39 m3)	2,39	R\$ 894,85	R\$ 1.100,67	R\$ 2.138,69	R\$ 2.630,60
5.0	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA R. SANTA AGUEDA								R\$ 20.109,70	R\$ 24.734,98
5.1	SISTEMA DE DRENAGEM								R\$ 20.109,70	R\$ 24.734,98
5.1.1	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS								R\$ 20.109,70	R\$ 24.734,98
5.1.1.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (732,58 / 5,5)*2) x 0,055 = 14,65 m3	14,65	R\$ 469,64	R\$ 577,66	R\$ 6.880,23	R\$ 8.462,72
5.1.1.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (732,58 / 5,5)*2) x 0,055 = 14,65 m3	14,65	R\$ 630,61	R\$ 775,65	R\$ 9.238,44	R\$ 11.363,27
5.1.1.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	Comprimento Total da Sarjeta - Conforme projeto: (22,3 m x Largura da Sarjeta 1 m x Espessura 0,2 m) - (22,3 m x 0,10 m x 0,03 m = 4,46 m3)	4,46	R\$ 894,85	R\$ 1.100,67	R\$ 3.991,03	R\$ 4.908,99
6.0	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 2.620,80	R\$ 3.225,60
6.1	LEVANTAMENTO DE ÁREA								R\$ 2.620,80	R\$ 3.225,60
6.1.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m2	Área Conforme Tabela de áreas - Projeto Folha 01/02	10080,00	R\$ 0,26	R\$ 0,32	R\$ 2.620,80	R\$ 3.225,60
VALOR TOTAL									R\$ 796.780,86	R\$ 980.053,72

Socorro, 14 de Setembro de 2026

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:38270425
850

Assinado de forma digital
por GALTIER FERNANDES
DE PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.16
16:09:18 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Diretor e Planejamento
CREA: 5070806200

Projeto:	Drenagem e Pavimentação
Objeto:	Implantação de Sistema de Pavimentação e Drenagem em vias do Município de Socorro/SP
Fonte:	CDHU 202 Sem Desoneração
BDI:	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Memória de Cálculo	Quantidade
1.0 SERVIÇOS INICIAIS						
1.1 IDENTIFICAÇÃO DE OBRA						
1.1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m2	3 m x 2 m = 6 m2	6,00
1.1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmes	1 x 6 = 6 unmes	6,00
2.0 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA R. JOSÉ MARIA PIRES DE SOUZA						
2.1 PAVIMENTAÇÃO						
2.1.1 SUB-BASE						
2.1.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 1320 m2	1320,00
2.1.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m3	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 1320 x 0,15 = 198 m3	198,00
2.1.2 CAMADA DE ROLAMENTO						
2.1.2.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 1320 m2	1320,00
2.1.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 1320 m2	1320,00
2.1.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 1320 x 0,03 = 39,6 m3	39,60
2.2 SISTEMA DE DRENAGEM						
2.2.1 GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS						
2.2.1.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (4121,67 / 5,5)*2) x 0,055 = 82,43 m3	82,43
2.2.1.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (4121,67 / 5,5)*2) x 0,055 = 82,43 m3	82,43
2.2.1.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	Comprimento Total da Sarjeta - Conforme projeto: (51,67 m x Largura da Sarjeta 1 m x Espessura 0,2 m) - (51,67 m x 0,10 m x 0,03 m = 10,33 m3)	10,33
2.2.2 DRENAGEM						
2.2.2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m3	Tubo de 600 mm = 241,81m de comprimento * 1,2 m de rgura * 1,60 de altura + 04 unidades de PV de 1,6 x 1,6 x 1,6 = 464,27 m3 + 16,38 = 480,65 m3	480,65
2.2.2.2	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m3	Tubo de 600 mm = Volume da vala - volume dos tubos x empolamento 464,27 - 68,37 x 1,3 = 514,67 m3	514,67
2.2.2.3	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	Tubo de 600 mm = 81,40m + 69,42m + 90,99m = 241,81	241,81
2.2.2.4	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	un		6,00
2.2.2.5	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un		4,00
2.2.2.6	CDHU	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	un		4,00
3.0 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA R. SÃO BENEDITO						
3.1 PAVIMENTAÇÃO						
3.1.1 SUB-BASE						
3.1.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 424,23 m2	424,23
3.1.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m3	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 424,23 x 0,15 = 63,63 m3	63,63
3.1.2 CAMADA DE ROLAMENTO						
3.1.2.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 424,23 m2	424,23
3.1.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 424,23 m2	424,23
3.1.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 1320 x 0,03 = 12,72 m3	12,72
3.2 SISTEMA DE DRENAGEM						
3.2.1 GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS						
3.2.1.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (4495,11 / 5,5)*2) x 0,055 = 89,9 m3	89,90
3.2.1.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (4495,11 / 5,5)*2) x 0,055 = 89,9 m3	89,90
3.2.1.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	Comprimento Total da Sarjeta - Conforme projeto: (23,98 m x Largura da Sarjeta 1 m x Espessura 0,2 m) - (23,98 m x 0,10 m x 0,03 m = 4,79 m3)	4,79
3.2.2 DRENAGEM						
3.2.2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m3	Tubo de 600 mm = 300,0m de comprimento * 1,2 m de rgura * 1,60 de altura + 06 unidades de PV de 1,6 x 1,6 x 1,6 = 576 m3 + 24,57 = 600,58 m3	600,58
3.2.2.2	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m3	Tubo de 600 mm = Volume da vala - volume dos tubos x empolamento 576 - 84,83 x 1,3 = 638,52 m3	638,52
3.2.2.3	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	Tubo de 600 mm = 300,00m	300,00
3.2.2.4	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	un		2,00
3.2.2.5	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un		6,00
3.2.2.6	CDHU	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	un		6,00
4.0 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA R. SÃO SEBASTIÃO						
4.1 PAVIMENTAÇÃO						
4.1.1 SUB-BASE						
4.1.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 235,4 m2	235,40
4.1.1.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m3	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 235,4 x 0,15 = 35,31 m3	35,31
4.1.2 CAMADA DE ROLAMENTO						
4.1.2.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 235,4 m2	235,40
4.1.2.2	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	Parcela do Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto: 235,4 m2	235,40
4.1.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	Total das áreas (quantitativos de acordo com projeto x espessura: 235,4 x 0,03 = 7,06 m3	7,06
4.2 SISTEMA DE DRENAGEM						
4.2.1 GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS						
4.2.1.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (730,64 / 5,5)*2) x 0,055 = 14,61 m3	14,61
4.2.1.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (730,67 / 5,5)*2) x 0,055 = 14,61 m3	14,61
4.2.1.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	Comprimento Total da Sarjeta - Conforme projeto: (11,96 m x Largura da Sarjeta 1 m x Espessura 0,2 m) - (11,96 m x 0,10 m x 0,03 m = 2,39 m3)	2,39
5.0 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA R. SANTA AGUEDA						
5.1 SISTEMA DE DRENAGEM						
5.1.1 GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS						
5.1.1.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (732,58 / 5,5)*2) x 0,055 = 14,65 m3	14,65
5.1.1.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m3	(Total das áreas / Largura média (quantitativos de acordo com projeto) * 2) x volume do perfil: (732,58 / 5,5)*2) x 0,055 = 14,65 m3	14,65
5.1.1.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	Comprimento Total da Sarjeta - Conforme projeto: (22,3 m x Largura da Sarjeta 1 m x Espessura 0,2 m) - (22,3 m x 0,10 m x 0,03 m = 4,46 m3)	4,46
6.0 SERVIÇOS FINAIS						
6.1 LEVANTAMENTO DE ÁREA						
6.1.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m2	Área Conforme Tabela de áreas - Projeto Folha 01/02	10080,00

Socorro, 14 de Setembro de 2026

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:3827042
5850

Assinado de forma
digital por GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:38270425850
Dados: 2026.09.16
16:09:47 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Diretor e Planejamento
CREA: 5070806200



Município	Socorro - SP
Objeto:	Implantação de Sistema de Pavimentação e Drenagem em vias do Município de Socorro/SP
Prazo Proposto:	06 meses

Item	Serviço	Unid.	Valor Item	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		Total	%
				Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		R\$	13.096,80		R\$	3.455,87	R\$	1.935,17	R\$	1.935,17	R\$	1.935,17	R\$	1.935,17	R\$	13.131,72
1.1	IDENTIFICAÇÃO DE OBRA		R\$	13.096,80		R\$	3.455,87	R\$	1.935,17	R\$	1.935,17	R\$	1.935,17	R\$	1.935,17	R\$	13.131,72
1.1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m2	R\$	1.520,70		R\$	1.520,70	100,00%		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.520,70
1.1.2	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmes	R\$	11.611,02		R\$	1.935,17	16,67%		R\$	1.935,17	16,67%	R\$	1.935,17	16,67%	R\$	11.611,02
2.0	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA R. JOSÉ MARIA PIRES DE SOUZA		R\$	495.787,59		R\$	248.858,26	R\$	140.416,96	R\$	-	R\$	42.604,95	R\$	31.953,71	R\$	354.432,87
2.1	PAVIMENTAÇÃO		R\$	214.953,68		R\$	108.441,30	R\$	-	R\$	-	R\$	42.604,95	R\$	31.953,71	R\$	214.953,68
2.1.1	SUB-BASE		R\$	108.441,30		R\$	108.441,30	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	108.441,30
2.1.1.1	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m2	R\$	40.378,80		R\$	40.378,80	100,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	40.378,80
2.1.1.2	Base de brita graduada	m3	R\$	68.062,50		R\$	68.062,50	100,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	68.062,50
2.1.2	CAMADA DE ROLAMENTO		R\$	106.512,38		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	42.604,95	R\$	31.953,71	R\$	106.512,38
2.1.2.1	Imprimação betuminosa ligante	m2	R\$	9.794,40		R\$	-	0,00%		R\$	-	0,00%	R\$	3.917,76	40,00%	R\$	9.794,40
2.1.2.2	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	R\$	21.238,80		R\$	-	0,00%		R\$	-	0,00%	R\$	8.495,52	40,00%	R\$	21.238,80
2.1.2.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	R\$	75.479,18		R\$	-	0,00%		R\$	-	0,00%	R\$	30.191,67	40,00%	R\$	75.479,18
2.2	SISTEMA DE DRENAGEM		R\$	280.833,91		R\$	140.416,96	R\$	140.416,96	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	139.479,19
2.2.1	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS		R\$	122.923,26		R\$	61.461,63	R\$	61.461,63	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	58.986,43
2.2.1.1	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m3	R\$	47.616,51		R\$	23.808,26	50,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	47.616,51
2.2.1.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m3	R\$	63.936,83		R\$	31.968,42	50,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	63.936,83
2.2.1.3	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	R\$	11.369,92		R\$	5.684,96	50,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	11.369,92
2.2.2	DRENAGEM		R\$	157.910,65		R\$	78.955,33	R\$	78.955,33	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	80.492,76
2.2.2.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m3	R\$	6.993,46		R\$	3.496,73	50,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	6.993,46
2.2.2.2	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m3	R\$	14.256,36		R\$	7.128,18	50,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	14.256,36
2.2.2.3	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	R\$	77.417,89		R\$	38.708,95	50,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	77.417,89
2.2.2.4	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	un	R\$	21.342,30		R\$	10.671,15	50,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	21.342,30
2.2.2.5	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	R\$	35.274,84		R\$	17.637,42	50,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	35.274,84
2.2.2.6	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	un	R\$	2.625,80		R\$	1.312,90	50,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	2.625,80
3.0	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA R. SÃO BENEDITO		R\$	382.441,77		R\$	95.768,33	R\$	174.111,65	R\$	78.343,32	R\$	13.687,39	R\$	10.265,54	R\$	382.187,86
3.1	PAVIMENTAÇÃO		R\$	69.068,49		R\$	17.425,01	R\$	17.425,01	R\$	-	R\$	13.687,39	R\$	10.265,54	R\$	68.814,58
3.1.1	SUB-BASE		R\$	34.850,01		R\$	17.425,01	R\$	17.425,01	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	34.596,10
3.1.1.1	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-	m2	R\$	12.977,20		R\$	6.488,60	50,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	12.977,20
3.1.1.2	Base de brita graduada	m3	R\$	21.872,81		R\$	10.936,41	50,00%		R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	21.872,81
3.1.2	CAMADA DE ROLAMENTO		R\$	34.218,48		R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	13.687,39	R\$	10.265,54	R\$	34.218,48
3.1.2.1	Imprimação betuminosa ligante	m2	R\$	3.147,79		R\$	-	0,00%		R\$	-	0,00%	R\$	1.259,12	40,00%	R\$	3.147,79
3.1.2.2	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	R\$	6.825,86		R\$	-	0,00%		R\$	-	0,00%	R\$	2.730,34	40,00%	R\$	6.825,86
3.1.2.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	R\$	24.244,83		R\$	-	0,00%		R\$	-	0,00%	R\$	9.697,93	40,00%	R\$	24.244,83
3.2	SISTEMA DE DRENAGEM		R\$	313.373,28		R\$	78.343,32	R\$	156.686,64	R\$	78.343,32	R\$	-	R\$	-	R\$	313.373,28
3.2.1	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS		R\$	126.934,78		R\$	31.733,70	R\$	63.467,39	R\$	31.733,70	R\$	-	R\$	-	R\$	126.934,78
3.2.1.1	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m3	R\$	51.931,63		R\$	12.982,91	25,00%		R\$	25.965,82	50,00%	R\$	12.982,91	25,00%	R\$	51.931,63
3.2.1.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m3	R\$	69.730,94		R\$	17.432,74	25,00%		R\$	34.865,47	50,00%	R\$	17.432,74	25,00%	R\$	69.730,94
3.2.1.3	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m3	R\$	5.272,21		R\$	1.318,05	25,00%		R\$	2.636,11	50,00%	R\$	1.318,05	25,00%	R\$	5.272,21
3.2.2	DRENAGEM		R\$	186.438,50		R\$	46.609,63	R\$	93.219,25	R\$	46.609,63	R\$	-	R\$	-	R\$	186.438,50
3.2.2.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m3	R\$	8.738,44		R\$	2.184,61	25,00%		R\$	4.369,22	50,00%	R\$	2.184,61	25,00%	R\$	8.738,44
3.2.2.2	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m3	R\$	17.687,00		R\$	4.421,75	25,00%		R\$	8.843,50	50,00%	R\$	4.421,75	25,00%	R\$	17.687,00
3.2.2.3	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	R\$	96.048,00		R\$	24.012,00	25,00%		R\$	48.024,00	50,00%	R\$	24.012,00	25,00%	R\$	96.048,00
3.2.2.4	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	un	R\$	7.114,10		R\$	1.778,53	25,00%		R\$	3.557,05	50,00%	R\$	1.778,53	25,00%	R\$	7.114,10
3.2.2.5	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	R\$	52.912,26		R\$	13.228,07	25,00%		R\$	26.456,13	50,00%	R\$	13.228,07	25,00%	R\$	52.912,26
3.2.2.6	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	un	R\$	3.938,70		R\$	984,68	25,00%		R\$	1.969,35	50,00%	R\$	984,68	25,00%	R\$	3.938,70
4.0	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA R. SÃO SEBASTIÃO		R\$	60.732,06		R\$	-	R\$	24.939,32	R\$	16.801,85	R\$	7.596,36	R\$	5.697,27	R\$	38.329,60
4.1	PAVIMENTAÇÃO		R\$	38.329,60		R\$	-	R\$	19.338,70	R\$	-	R\$	7.596,36	R\$	5.697,27	R\$	38.329,60
4.1.1	SUB-BASE		R\$	19.338,70		R\$	-	R\$	19.338,70	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	19.338,70

Objeto: Implantação de Sistema de Pavimentação e Drenagem em vias do Município de Socorro/SP

Local: Socorro/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS a (entre 2% e 5%)

3,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração local	AC	3,32%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:3827042585
0

Assinado de forma digital
por GALTIER FERNANDES
DE PAULA:38270425850
Dados: 2026.08.20
09:10:55 -03'00'

Galtier Fernandes de Paula
Engenheiro Civil

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Implantação de Sistema de Pavimentação e Drenagem em vias do Município de Socorro/SP.

LOCAL: Bairro do Belenzinho - Socorro - SP

- **INTRODUÇÃO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais e fixar características técnicas a serem observadas na execução das obras e serviços de Implantação de Sistema de Drenagem em vias do Município de Socorro/SP, devendo ser rigorosamente obedecidas tornando-se parte integrante do Contrato de Construção como se nele estivessem transcritas.

- **CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços propostos neste projeto deverão ser executados obedecendo às normas e especificações técnicas vigentes. Todos os materiais a serem utilizados na execução do projeto deverão ser do tipo e marca aceita pela municipalidade.

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, recolhida junto ao CREA. A fiscalização dos serviços será efetuada por profissional habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Socorro/SP.

Para a execução dos serviços e havendo necessidade, a contratante deverá solicitar a municipalidade, através do Departamento Municipal de Trânsito, a restrição do tráfego local, para assegurar a conservação e qualidade dos serviços a serem executados, bem como garantir a segurança e integridade física dos munícipes e colaboradores da contratada.

Serviços Iniciais

Identificação de Obra

02.08.050 Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (*Araucária angustifolia*), ou Quarubarana (*Erismia uncinatum*), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (*Qualea spp*), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

02.02.130 Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

Guias e Sarjetas Extrusadas

54.06.151 Execução de perfil extrusado no local, sem concreto

- 1) Será medido pelo volume total, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços:

- a) Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;
- b) Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;
- c) Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;
- d) Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;
- e) Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

Não remunera o fornecimento do concreto apropriado para a execução do perfil por meio de máquina extrusora, nem o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de preparo de base e / ou lastro, quando necessários. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005

11.01.630 Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado

- 1) Será medido pelo volume total de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras, ou calçadas executadas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19

mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas.

54.06.160 Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa

- 1) Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

1.3 Pavimentação

1.3.1 Sub-Base

54.01.400 Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito

- 1) Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm;

remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entendese por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

54.01.210 Base de brita graduada

- 1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

1.3.2 Camada de Rolamento

54.03.230 Imprimação betuminosa ligante

- 1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da

emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

54.03.240 Imprimação betuminosa impermeabilizante

- 1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

54.03.210 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ

- 1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.4 Drenagem

07.02.020 Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m

- 1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra

necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

07.11.040 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN

- 1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterros compactados, em valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

46.12.150 Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm

- 1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os

serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

49.12.058 Boca de leão simples tipo PMSP com grelha

- 1) Será medida por unidade de boca de leão executada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de leão simples, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; fundo de concreto; revestimento interno com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, com adição de hidrófugo a 3 % do peso do cimento e pintura com tinta betuminosa (emulsão asfáltica); cinta de amarração superior para apoio da grelha; grelha pesada e articulada em ferro fundido para boca de leão; referência comercial Fuminas, Afer ou equivalente, peso até 250 kg, carga de ruptura até 25.000 kg. Remunera também os serviços de escavação, apiloamento do fundo, reaterro e disposição das sobras.

49.12.110 Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP

- 1) Será medido por unidade de poço executado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução do poço de visita, de 1,60 x 1,60 x 1,60 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido; remunera também os equipamentos de apoio para a execução do poço de visita; serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. Não remunera o fornecimento do tampão em ferro fundido.

49.06.410 Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)

- 1) Será medido por unidade de tampão instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN); referências comerciais Afer, Cast Iron, Alea comercial ou equivalente.

01.20.280 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre

1) Será medido pela área pavimentada executada, nova ou recapeada, descontando-se toda e qualquer interferência, sendo a quantidade mínima para medição 350 metros quadrados (m²).

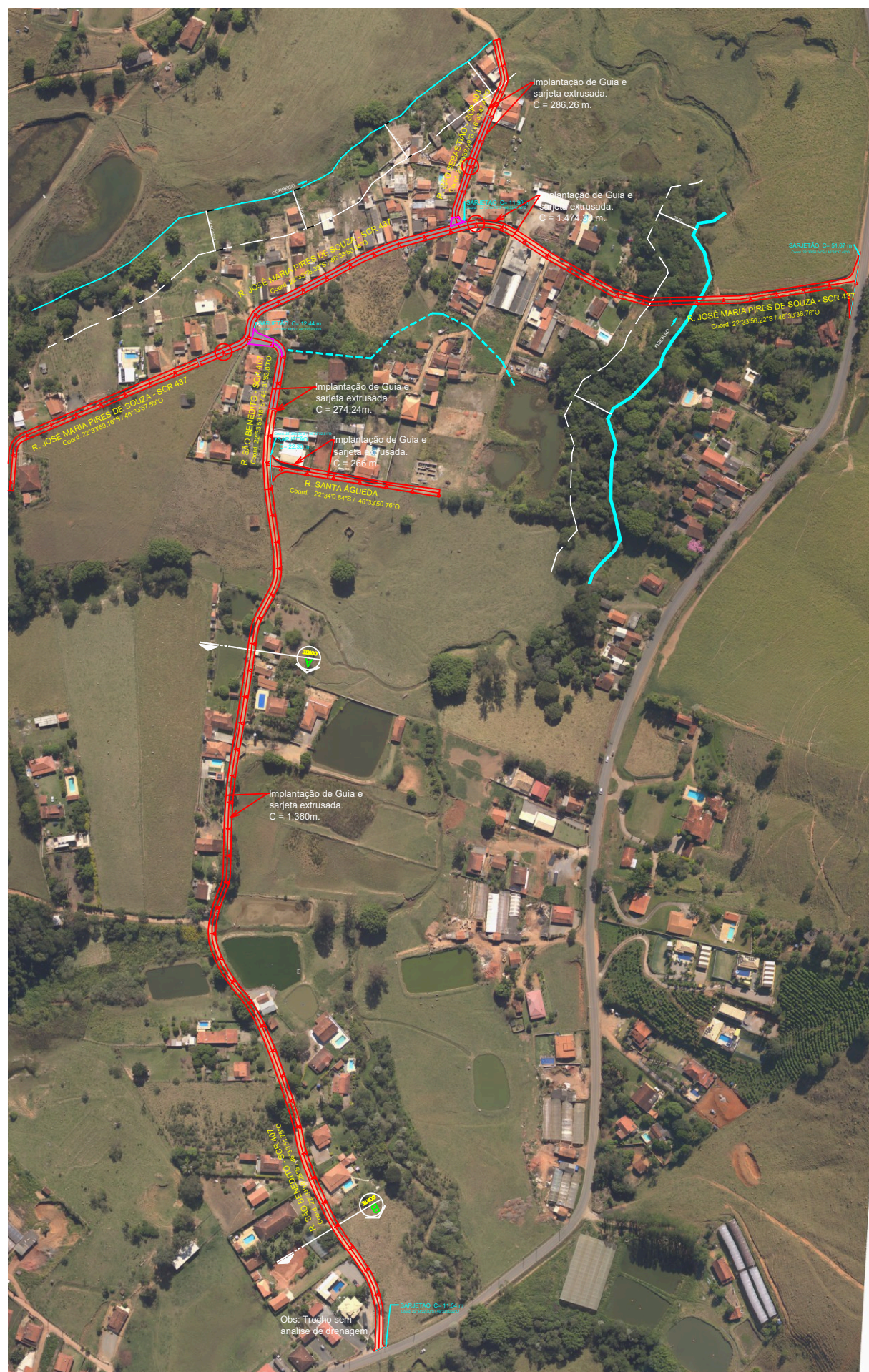
2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para execução de levantamento planimétrico de áreas pavimentadas ou recapeadas para veículos e/ou pedestres; apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (croqui) com identificação de calçadas/ruas/similares, nomes de ruas, dimensões, pontos de referências; planilha com identificação de ruas, trechos, quantidades de áreas de calçadas/ruas/similares; apresentação de ART ou RRT do responsável pela execução do serviço; revisões até a aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Fiscalização. Remunera o deslocamento do equipamento.

Prefeitura do Município de Socorro, 19 de agosto de 2026

GALTIER
FERNANDES DE
PAULA:3827042585
0

Assinado de forma digital
por GALTIER FERNANDES
DE PAULA:38270425850
Dados: 2026.08.20
09:11:44 -03'00'

Gautier Fernandes de Paula
Eng. Civil
CREA 5070806200



ESTUDO DE PAVIMENTAÇÃO



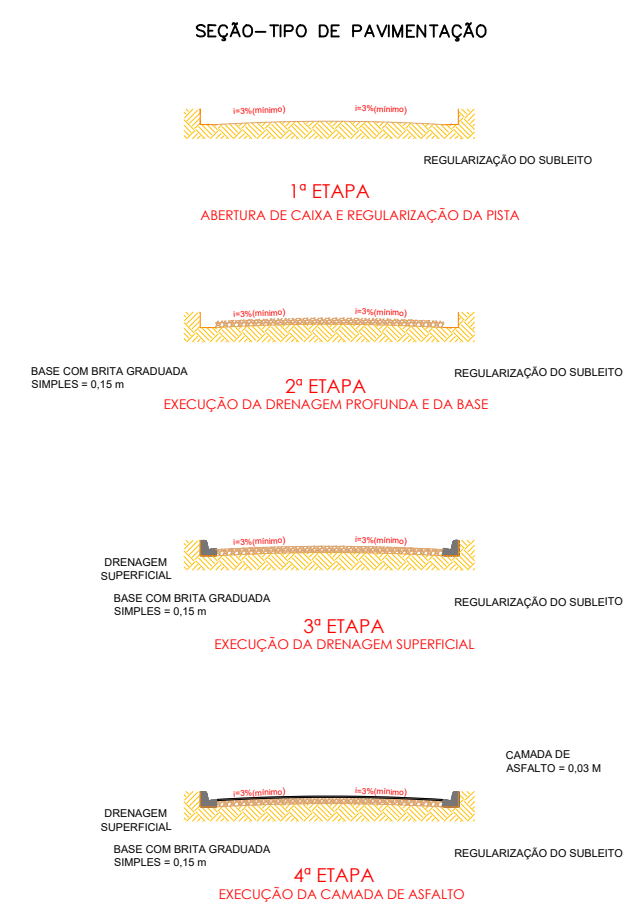
ESTUDO DE PAVIMENTAÇÃO

ESCALA 1:1000



ESTUDO DE PAVIMENTAÇÃO

ESCALA 1:1000

[illegible]

gov.br Documento assinado digitalmente
GALTIER FERNANDES DE PAULA
Data: 09/03/2026 14:03:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

QUANTIDADES:		
DESCRIÇÃO	QTD.	Un. Med.
ÁREA A SER PAVIMENTADA	1.979,63	m²
GUIAS E SARJETAS C=	3.638,58	m
GUIAS E SARJETAS V=	200,12	m³
SARJETÕES C=	109,91	m
SARJETÕES V=	21,65	m³
TUBO DE CONCRETO DN=60MM	542,00	m
BOCA DE LÊÃO	8,00	unid.
POÇO DE VISITA	10,00	unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE SOCORRO**

Obra: Implantação de Sistema de Drenagem em vias do Município de Socorro - SP

Local: Bairro do Belenzinho - Socorro - SP

Objeto: Implantação de Sistema de Drenagem em vias do Município de Socorro/SP

GALTIER FERNANDES DE PAULA - 38270425850

GALTIER FERNANDES DE PAULA
ENG° CIVIL - CREA Nº 5070806200
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

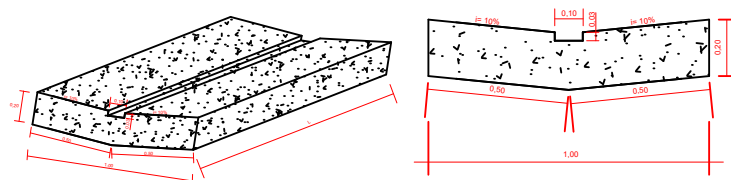
Folha:	Processo:	Escala:	Data:
01/02		Indicada	DEZ/2025



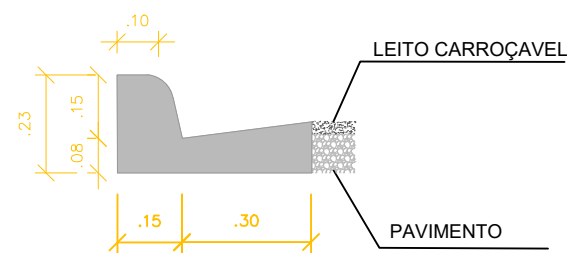
ESTUDO DE DRENAGEM

ESCALA 1:1000

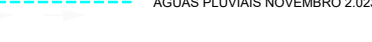
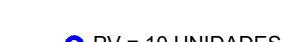
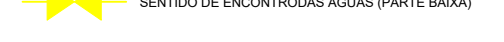
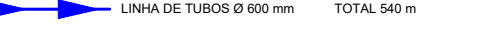
DETALHE SARJETÃO
SEM ESCALA



DETALHE GUIA MEIO - FIO
SEM ESCALA



LEGENDA



QUANTIDADES:		
DESCRIÇÃO	QTD.	Un. Med.
ÁREA A SER PAVIMENTADA	1.979,63	m ²
GUIAS E SARJETAS C=	3.638,58	m
GUIAS E SARJETAS V=	200,12	m ³
SARJETÕES C=	109,91	m
SARJETÕES V=	21,65	m ³
TUBO DE CONCRETO DN=60MM	542,00	m
BOCA DE LEÃO	8,00	unid.
POÇO DE VISITA	10,00	unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE SOCORRO**

Obra: Implantação de Sistema de Drenagem em vias do Município de Socorro - SP

Local: Bairro do Belenzinho - Socorro - SP

Objeto: Implantação de Sistema de Drenagem em vias do Município de Socorro/SP

GALTIER FERNANDES
DE
PAULA:38270425850

Assinado de forma digital por
GALTIER FERNANDES DE
PAULA:38270425850
[Evidência: 2016.08.20.09.13.40 - 40709]

GALTIER FERNANDES DE PAULA
ENGº CIVIL - CREA Nº 507080620
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Folha:	Processo:	Escala:	Data:
02/02		Indicada	MAR/2026



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TERMO DE CONVÊNIO 102330/2026

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de SOCORRO, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 1.979,63 m² de recapeamento asfáltico (CBUQ, esp. = 3 cm – acabado), 3.638,58 m de guias e sarjetas, 109,91 m de sarjetões e 541,81 m de rede de drenagem, em diversas vias, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.755.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.368.757-18, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 15/05/2026, doravante denominado ESTADO, e o Município de **SOCORRO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.444.063/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito **MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de 1.979,63 m² de recapeamento asfáltico (CBUQ, esp. = 3 cm – acabado), 3.638,58 m de guias e sarjetas, 109,91 m de sarjetões e 541,81 m de rede de drenagem, em diversas vias, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

Serviços a serem executados:

Placa de obra - m² 6,00/ Locação de container (escritório e banheiro) – unmes 6,00

Pavimentação asfáltica, compreendendo: Abertura de caixa até 25 cm, brita graduada simples (BGS = 15 cm), imprimações e camada de rolamento asfáltico (CBUQ, esp. = 3 cm – acabado) – m² 1.979,63

Levantamento planialtimétrico “As Built” – m² 10.080,00

Guia e sarjeta extrusada, perfil 45 (201,59 m³) – m 3.665,27 m/ Sarjetão (21,79 m³) – m 109,91

Tubo de concreto DN 600 mm – m 541,81 / Boca de leão simples (BLES) – un 8,00

Poço de visita, inclusive tampão (PV) – un 10,00

Vias a serem beneficiadas:

Rua José Maria Pires de Souza, Pav. Asf. = 1.320,00 m², Guia e sarjeta = 1.498,72 m, Sarjetão = 52,17 m, TC DN 600 mm = 241,81 m, BLES = 6,00 un., PV = 4,00 un., inicia após a SCR-320 (Coordenada 22°33'56.22"S, 46°33'38.76"O) e

segue por 726,42 m até o seu término.

Rua São Benedito, Pav. Asf. = 424,23 m², Guia e sarjeta = 1.634,54 m, Sarjetão = 24,20 m, TC DN 600 mm = 300,00 m, BLES = 2,00 un., PV = 6,00 un., inicia defronte a Rua Santa Águeda até a Rua José Maria Pires de Souza.

Rua São Sebastião, Pav. Asf. = 235,40 m², Guia e sarjeta = 265,64 m, Sarjetão = 12,07 m, inicia após a Rua José Maria Pires de Souza e segue por 143,00 m até o seu término.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Rua Santa Agueda, Guia e sarjeta = 266,37 m, Sarjetão = 21,47 m. inicia napós a Rua São Benedito e segue por 133 m até o seu término.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro::

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;

i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;

j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1. necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;

2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 968.480,09 (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e nove centavos) dos quais R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) são de responsabilidade do ESTADO e R\$ 218.480,09 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e nove centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 15.451.0018.2264 e a categoria econômica 44.90.51.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;
2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;
5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;

2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 03 de junho de 2026

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

ROGÉRIO DIAS CORREIA
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TESTEMUNHA(S):



SGRITER2026102532DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - SUBSECRETÁRIO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - DIRETORA DE CONVÊNIOS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - 03/06/2026 às 16:57:11
Assinado com senha por: LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - 03/06/2026 às 17:27:20
Assinado com senha por: ROGÉRIO DIAS CORREIA - 02/06/2026 às 18:28:34
Assinado com senha por: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO - 03/06/2026 às 16:36:25
Assinado com senha por: MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS - 01/06/2026 às 10:33:03
Documento N°: 013910667A006586161 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013910667A006586161>



SGRITER2026102532DM